



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº053/2023-SRP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050224-012

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 050224012, que fazem entre si o município de ABAETETUBA, por intermédio do (a) SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

O Município de ABAETETUBA, através da SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV: Lauro Sodré Nº 1972, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.105.127/0001-99, representado pelo(a) Sr(a).FERNANDO CEZAR ZACARIAS, Secretário, portador do CPF nº 625.910.882-68, residente na RUA DOMINGOS DE CARVALHO, 1407, SANTA ROSA, CEP: 68.440-000, Abaetetuba - Pará, e de outro lado a licitante OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.836.669/0001-58, estabelecida na RUA ITACAIUNAS, QD 623, LOTE 29, NOVA CARAJÁS, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por TACITO DA SILVA OLIVEIRA, residente na RUA ANHANGUERA, 132, PARQUE DOS CARA, Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 009.507.612-30, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 053.2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, DISCIPLINADORES, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, MOTOR GERADOR, TELÃO SHOW PIROTÉCNICO, MESAS, CADEIRAS E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO WEB (STREAMING), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA E SECRETARIAS VINCULADAS..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
065559	PALCO PEQUENO 8MX6M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PALCO PEQUENO 8MX6M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA, COM PILARES EM TRELIÇAS DE CANTONEIRAS METÁLICAS OU EM BOX TRUSS Q30 OU P50, TABLADO COM PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0,10 A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0,35 METROS, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 3 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM CARPETE PRETO OU CINZA COM CAPACIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 400 QUILOS POR METRO QUADRADO M², COM GUARDA CORPOS NAS LATERAIS E RAMPA DE ACESSO E ÁREA PARA CADEIRANTE.	DIA	1,00	4.900,000	4.900,00
065560	ARQUIBANCADAS PORTE 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO	METRO	1,00	5.000,000	5.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



	ARQUIBANCADAS PORTE 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 07 (SETE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.			
065561	ARQUIBANCADAS PORTE 2 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 12 (DOZE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	1,00	6.250,000	6.250,00
065565	BOX TRUSS, TIPO P30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.	1,00	85,000	85,00
065568	CAMARIM COM ACESSIBILIDADE, DE CHAPA DE AÇO, MEDINDO 3,30 X 3,30M EM PLACAS DE AÇO GALVANIZADO, SEM AR-CONDICIONADO, PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA.	1,00	1.200,000	1.200,00
065569	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 5X4M - ESPECIFICAÇÃO: ACOPLADO AO PALCO PRINCIPAL COM PISO DE 20MM, REGULÁVEL ATÉ 2,20M DE ALTURA COM COBERTURA E BARRAS DE CONTENÇÃO EM TODA LATERAL DO CAMAROTE. PISO: TABLADO COM FORRAÇÃO EM CHAPA DE COMPENSADO DE 17MM, MEDINDO H:0,10CM LARGURA: 1M E COMPRIMENTO 2M, AR-CONDICIONADO (TIPO CENTRAL) DE, NO MÍNIMO, 12 BTU SOFÁS DE 03 E 02 LUGARES, 12 CADEIRAS PLÁSTICAS E FRIGOBAR.	1,00	2.450,000	2.450,00
065570	CAMARIM STAND MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA. TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITO, COM CARPÊTE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	1,00	1.975,000	1.975,00
065572	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 1 - MEDINDO 6 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO, DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, COM COBERTURAS EM LONA ANTICHAMA, COM PISO EM MADEIRA, ESCADAS E RAMPA DE ACESSO E ALAMBRADO DE PROTEÇÃO (GUARDA-CORPO), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1,00	6.150,000	6.150,00
065573	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 2 - MEDINDO 06 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X - DE ESPESSURA COBERTO COM TOLDO 6 X 6 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	1,00	4.150,000	4.150,00
065584	GRUPO GERADOR 1 SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	1,00	2.200,000	2.200,00
065588	ILUMINAÇÃO PORTE 3 COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS 08 REFLETORES ELIPSÓIDIAIS 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL 04 CORNER Q 30	1,00	6.000,000	6.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS				
02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.				
065591	ILUMINAÇÃO PORTE 6 COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 DIA CANAIS; 64 CANAIS ILUMINAÇÃO PORTE 6 ? COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS 12 REFLETORES ELIPSÓIDAIAS 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS 36 REFLETORES PAR LED RGBW 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL	1,00	10.200,000	10.200,00
24 BOX TRUSS 06 CORNER BOX TRUSS 12 CORNER 4 FACES Q 30 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 02 HAZERS SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS				
065594	ILUMINAÇÃO PEQUENA, CONTENDO, PELO MENOS, 12 (DOZE) DIA ILUMINAÇÃO PEQUENA, CONTENDO, PELO MENOS, 12 (DOZE) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATIVEL, 04 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.	1,00	1.500,000	1.500,00
065599	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RE DIA SOLUÇÃO P3 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RESOLUÇÃO P3 - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RESOLUÇÃO P3 - PITCH MM 6, BRINGTHNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(-70--+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(- 70--+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 0+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%-90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8-24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME 50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620-625, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525-530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470-475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.	1,00	5.995,000	5.995,00
065603	PALCO 08X07M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, D DIA E PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 PALCO 08X07M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	1,00	4.699,000	4.699,00
065616	SONORIZAÇÃO MÓVEL ? TIPO I, COM 16 CORNETAS, 08 AUTO DIA FALANTES SONORIZAÇÃO MÓVEL ? TIPO I, COM 16 CORNETAS, 08 AUTO FALANTES, 1 MICROFONE SEM FIO E 2 COM FIO, 01 MESA DE SOM, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.	1,00	4.090,000	4.090,00
065617	SONORIZAÇÃO MÓVEL ? TIPO II, COM 32 CORNETAS, 32 AUT DIA OFALANTES, 02 MICROFONES SONORIZAÇÃO MÓVEL ? TIPO II, COM 32 CORNETAS, 32 AUTOFALANTES, 02 MICROFONES SEM FIOS, 16 MICROFONES COM FIO, 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS DIGITAL, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY COM SUPORTE A ARQUIVO MP3, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.	1,00	3.990,000	3.990,00
065618	SONORIZAÇÃO MÓVEL ? TIPO III, COM 48 CORNETAS, 48 AU DIA TO FALANTES, 02 MICROFONES SONORIZAÇÃO MÓVEL ? TIPO III. COM 48 CORNETAS. 48 AUTO	1,00	3.780,000	3.780,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



065622	FALANTES, 02 MICROFONES SEM FIOS, 24 MICROFONES COM FIO, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY COM SUPORTE A ARQUIVO MP3, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.			
	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - 01- CONSOLE DIGITAL DI DIA GIDESIGN VENUE SC48 CANAIS	1,00	8.680,000	8.680,00
065623	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL, 01- EQ GRAFICO MACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACÚSTICA PC 3000ª, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL, 01- SISTEMA DE SIDE FILL COM 08 CAIXAS LS AUDIO 208 E 04 CAIXAS LS AUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01- PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08- MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADRES TIP 2000 P/ OS MONITORES SPOTS SM 400, 01- MAIN POWER INTER TRAF0 15.000 WATS, 01- MULT CABO 48X08 VIAS 100 MTS, 01- CASE DE PEDESTAIS RMV, 01- CASE COM REGUAS DE AC E CABOS EP4 XLR PARA MONITORES SPOTS E CABOS EP4/EP4 P/O SIDE FILL E SUB DE BATERIA P/LIGAR O SISTEMA BACK LINE 01- BATERIA PEARL COM 01 BUMBO 01 CAIXA 01 MAKINA DE CHIMBAL 02 TONS 01 SURDO E 03 ESTANTES DE PRATOS, 01- AMPLIFICADOR DE BAIXO HARKTE 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15P E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10P, 01- AMPLIFICADOR DE GUITARRA MARSHALL JCM, 01- AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN, 01- AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORO 120, 16- D.I. PASSIVO IMP2, 08- D.I. ATIVO BEHRINGER, 24- CABOS P10/P10, 12- MIC SM 58 SHURE, 12- MIC BETA 57ª SHURE, 01- MIC SM 87 SHURE 05- MIC BETA 58ª SHURE, 04- MIC SM 57 SHURE, 01- MIC BETA 52A SHURE, 01- MIC BETA 91A, 01- MIC D 112 AKG, 03- MIC C 519 AKG, 02- MIC SM 81 SHURE, 03- MIC C 1000S AKG, 03- MIC Q 2 SANSON, 02- MIC S/FIO BETA 58A SHURE SLX 4, 01- CASE COM 120 CABOS XLR E 08 SUB SNAKES DE 12 VIAS, 01- SUB PARA A BATERIA SB 850 EAW, 02- OPERADORES TÉCNICOS, 01-AUXILIAR DE PALCO, AS MARCAS PRESENTES NO ITEM SÃO DE REFERÊNCIA E PODEM SER ATENDIDOS COM SIMILARES.	1,00	5.585,000	5.585,00
065625	SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO, 01 MESA COM 2 DIA 4 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO			
	SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO, 01 MESA COM 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR			
065626	04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA)			
	04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA)			
065627	AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA			
	01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA			
065628	01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS			
	04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS			
065629	01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF			
	04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS			
065630	04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS			
	01 APARELHO DE CD PLAYER			
065631	02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.			
	TENDA PIRAMIDAL, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA M DIA ETÁLICA EM FERRO TUBULAR	1,00	495,000	495,00
065632	TENDA PIRAMIDAL, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00?? E 01,00??, MEDINDO APROXIMADAMENTE 04,00 M X 04,00 M, COM SANÉFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
	TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M²) COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL	1,00	595,000	595,00
065633	TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M²) COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADO, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



065627	LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4,5 M TENDA PIRAMIDAL 6X6M (36M ^y) - ESPECIFICAÇÃO: (01 DIA DIA) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM PIRAMIDE, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTOEXTINGUIVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	1,00	450,000	450,00
065628	TENDA TIPO GALPÃO - MEDINDO 12 METROS DE LARGURA E 5 DIA 0 METROS DE COMPRIMENTO TENDA TIPO GALPÃO - MEDINDO 12 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PÉ DIREITO MEDINDO 06 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 3,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM FERRO TRILAÇADO GALVANIZADO A FOGO ANTI-FERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTOEXTINGUIVEL.	1,00	19.000,000	19.000,00
065629	TENDAS (01 DIA) TENDAS CHAPÉU DE BRUXA - 3MX3M, COM DIA FECHAMENTO DE FUNDO TENDAS (01 DIA) TENDAS CHAPÉU DE BRUXA - 3MX3M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUIVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	1,00	890,000	890,00
065630	TENDAS PIRAMIDAL (01 DIA) TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M, DIA COM FECHAMENTO DE FUNDO TENDAS PIRAMIDAL (01 DIA) TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUIVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	1,00	1.900,000	1.900,00
065631	TENDAS PIRAMIDAL 6MX6M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LA DIA TERAIS TENDAS PIRAMIDAL 6MX6M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA) TENDAS PIRAMIDAL 6MX6M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUIVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	1,00	590,000	590,00
065633	TÚNEL 18MX50M - ESPECIFICAÇÃO : ESTRUTURA GEODÉSICA DIA NO FORMATO DE ARCO DE ARCO TÚNEL 18MX50M - ESPECIFICAÇÃO : ESTRUTURA GEODÉSICA NO FORMATO DE ARCO DE ARCO TIPO TÚNEL MEDINDO 18 METROS DE FRENTE (BOCA) 9,00 METROS DE ALTURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO COM MÓDULOS DE 4,30 METROS, CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) TRELIÇAS CONFECCIONADA APROPRIADA EM ARCOS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS E CONTRAVENTADA, COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA DUAS FACE ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGO, ESTRUTURA FIXADA AO PISO POR MEIO SAPATA DE AÇO ESPECIAL TIPO AÇO CARBONO, FIXADO POR PARAFUSOS DE SEXTAVADOS ROSCA PARCIAL A-325 2 5/8?? OU ESTACA LONGA TODA A ESTRUTURA DEVE SER CONTRAVENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO N O FORMATO DE X E ESTALADA AO SOLO POR PONTEIRA DO TIPO ESTACA ASA, CABO DE AÇO E ESTICADORES OFERECENDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE, ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA ESTRUTURA COM 3 VARAS DE COBRE DE 5/8??, COM 1,5M CADA POSICIONADO NO FORMATO DELTA DEVIDAMENTE CONECTADO AO CABO DE COBRE COMO DIÂMETRO DE 30MM DE ACORDO COM A NBR 5410 NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	1,00	51.990,000	51.990,00
065634	TENDA 2X2 COM BALÇÃO - COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLIC DIA A REFORÇADA CHAPA 14 TENDA 2X2 COM BALÇÃO - COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTOEXTINGUIVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	1,00	680,000	680,00
			VALOR GLOBAL R\$	165.469,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0532023-SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 165.469,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 053.2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 053.2023-SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 05 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 053.2023-SRP;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 053.2023-SRP;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 1.8 - Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.9 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Administração, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;
- 1.10 - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 1.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 1.12 - Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 1.13 - Executar diretamente prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 1.14 - Cumprir o prazo de entrega e vigência;
- 1.15 - Se após o recebimento definitivo dos itens for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Administração;
- 1.16 - Prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos e/ou realização de novo serviço por ventura necessários, que será no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 1.17 - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 1.18 - Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



- 1.19 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;
- 1.20 - Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.21 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;
- 1.22 - Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.23 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 1.24 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.25 - Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 1.26 - Realizar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento e no Edital de Licitação.
- 1.27 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.28 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.29 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.30 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.31 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.32 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrat;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1010.201222001.2.081 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 165.469,00.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV: Lauro Sodré Nº 1972, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$



365

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 053.2023-SRP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, em 05 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
CNPJ(MF) 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONTRATANTE

OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 16.836.669/0001-58
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



Testemunhas:

1. _____

2. _____